

Aprovado 1ª Votação
Aprovado 2ª Votação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelino Ferreira Guimarães, s/n, Centro, Araguatins/TO - CEP nº 01.257-103 0001-11

Projeto de Lei nº 026/2004

Araguatins/TO, de 11 de maio de 2004.

“Dispõe sobre alteração do número de vagas dos cargos que integram o Quadro de Provimto Efetivo do Município de Araguatins, e dá outras providências”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos relacionados abaixo, que integram o Quadro de Cargos de Provimto Efetivo do Município de Araguatins/TO, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 810/2002 de 20/12/2002:

QUANTIDADE DE CARGOS (ALTERAÇÃO)	QUANTIDADE DE CARGOS (ATUALIZADO)	CATEGORIA FUNCIONAL
+ 03	17	Auxiliar de Secretaria
+ 15	175	Professor 2º Grau Magistério - PNM
+ 03	23	Professor Nível Superior - PNS
+ 03	05	Professor Especialista - PE
+ 10	25	Auxiliar de Enfermagem
- 13	20	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Fica acrescida ao Quadro das Funções Gratificadas, constante do art. 21 da Lei Municipal nº 810/2002 de 20/12/2002, as funções gratificadas relacionadas abaixo:

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Secretário Escolar – Padrão I (até 300 alunos)	FG 1
Secretário Escolar – Padrão II (de 301 até 499 alunos)	FG 2
Secretário Escolar – Padrão II (acima de 500 alunos)	FG 3

[Assinatura]



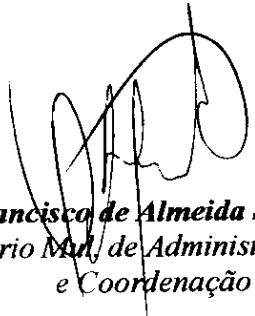
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anedino Ferreira Guimarães, s/n, centro, Araguatins - TO - CEP nº 01.237-003/0001-11

Art. 3º – Esta em Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2004.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito


Osvaldino Francisco de Almeida Souza
Secretário Mu. de Administração
e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Acelmo Ferreira Guimarães S/N, centro, Araguatins/TO

**RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ARAGUATINS**

FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS

PROFESSORES	
Professor Nível Superior	18
Professor Leigo	01
Professor Magistério	135
Professores 2º Grau Magistério de Licença para Interesse Particular	06
Professor de Licença para Tratamento de Saúde	01
Total	161
ADMINISTRATIVO	
Vigilante	03
Auxiliar de Secretaria	06
Auxiliar Administrativo	04
Operador de Micro	01
Motorista categoria B	02
Auxiliares de Serviços Gerais de Licença para Interesse Particular	04
Auxiliar de Serviços Gerais	79
Auxiliar Administrativo de Licença para Interesse Particular	01
Total	100
TOTAL GERAL	261

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

PROFESSORES	
Professor Nível Superior	05
Professor Leigo	05

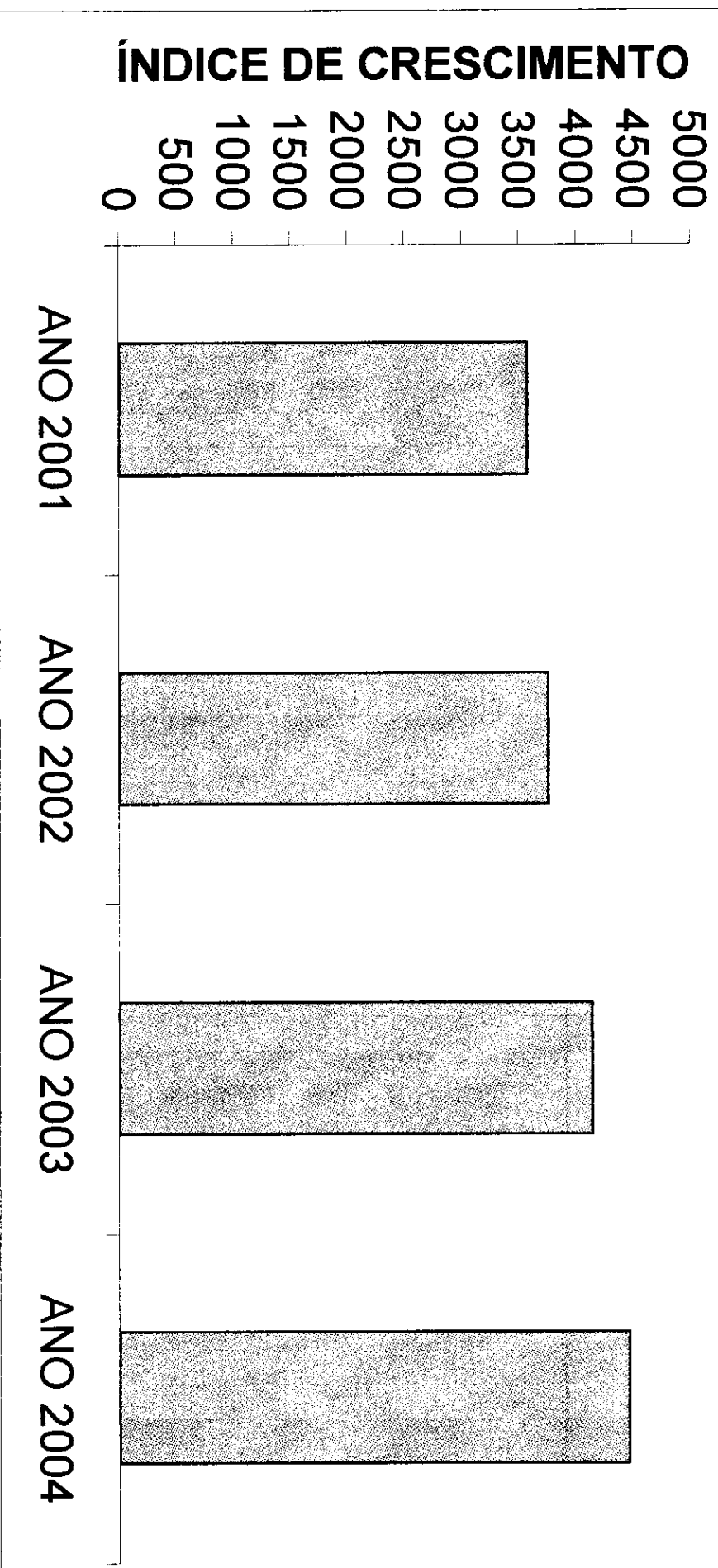
Professor 2º Grau Magistério	33
Total	43
ADMINISTRATIVO	
Vigilante	11
Auxiliar de Secretaria	11
Auxiliar de Serviços Gerais	08
Total	30
TOTAL GERAL	73

O quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação é composto de 334 servidores.

Araguatins/TO, 11 de maio de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

GRÁFICO DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS DE 2001 A 2004



23



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Aancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

JUSTIFICATIVA

Assistir ao aluno para o êxito escolar é acompanhá-lo no seu crescimento, pois, a aprovação nos conta o desempenho pedagógico e administrativo das escolas municipais. No município, o acesso escolar nos demonstra o aumento da demanda através das matrículas conforme gráfico, nota-se o aumento expressivo do alunado nas escolas municipais de 2001 até 2004.

A educação municipal cresceu quantitativamente e qualitativamente numa visão ampla de crescimento e desenvolvimento escolar, para tanto precisamos de mão de obra especializada que possa fazer estudos de casos da nossa clientela. Para que isso aconteça precisa-se de auxílio de especialistas como: Psicóloga e Orientadora Educacional.

Devido ao número expressivo de alunos houve necessidade de criar escolas, ampliar a jornada de trabalho nos turnos matutino, vespertino e noturno para atender a demanda urbana e da zona rural.

Na trajetória do concurso público municipal até agora observa-se os pedidos de exoneração, outros não compareceram para tomar posse, outros tiraram licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para interesse particular, e para cumprir a lei toda criança, jovem e adulto matriculados, precisa de professor, então foi preciso manter os contratos existentes e preencher os déficits com professores habilitados para a docência municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prq. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal, Dispõe sobre alteração do numero de vagas dos cargos que integram o Quadro de Provisamento Efetivo do Município de Araguatins, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
MAIO DE 2004.

FAVORÁVEL

Presidente

FAVORÁVEL

Relator

FAVORÁVEL

Membro

CONTRÁRIO

Presidente

CONTRÁRIO

Relator

CONTRÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

“Parecer ao Projeto de Lei nº 026/04 de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 810/04 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

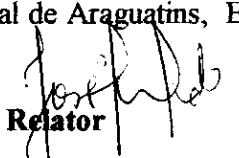
O projeto citado acima, altera o numero de vagas dos cargos que integram o quadro de provimentos do Poder Executivo Municipal, bem como regulariza as funções gratificadas de Secretário Escolar, visando readequar o numero de funcionários de acordo com as necessidades do município.

II - VOTOS DO RELATOR

É de competência exclusiva do Poder Executivo, a criação e alteração de cargos do Poder Executivo, devido ao aumento de despesas.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta relatoria, razão porque a mesma dá o seu parecer favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2004.

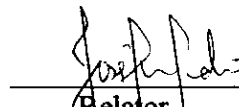

Relator

III – VOTOS DA COMISSÃO

Tendo esta Comissão analisado o parecer do relator ao Projeto de Lei nº 026/04, manifestamos abaixo nosso parecer:

Favorável:


Presidente


Relator

Membro

Contrário:

Presidente

Relator

Membro